



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMASDH-GAB-AS/PMC-SMASDH-DV

## OFÍCIO

Campinas, 20 de dezembro de 2020.

Processo SEI: PMC.2020.00002550-61

Ofício GS-SMASDH nº 383/2020

**Assunto: PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**À OSC INSTITUTO CAMPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES**

Sr(a) Dirigente,

Considerando o compromisso do Município de Campinas-SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, de garantir a oferta permanente de atendimento aos usuários da rede socioassistencial;

Considerando a conveniência da manutenção dos atendimentos já realizados por esta Organização da Sociedade Civil aos usuários;

Considerando a possibilidade de prorrogação da vigência da parceria, por iguais e sucessivos períodos, prevista pela cláusula terceira, item 3.1, do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e esta Organização da Sociedade Civil;

Valemo-nos do presente **para consultar o interesse desta OSC na PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração**, para continuidade da execução de Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência, no Município de Campinas-SP, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

A prorrogação implica em anuência da OSC às seguintes condições:

**Período da prorrogação:** 24 (vinte e quatro) meses, de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2023.

**Atendimento, valores e condições:**conforme quadro abaixo:

Serviço	Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência						
Abrangência	Município						
Grupos	2	(com capacidade de atendimento de até 30 usuários cada)					
Fonte	Municipal		Estadual		Federal		TOTAL
Valor	179.193,60		0		0		179.193,60
Preencher no cronograma de desembolso	1ª parcela (municipal)	Demais parcelas (municipal)	1ª parcela (estadual)	Demais parcelas (estadual)	1ª parcela (federal)	Demais parcelas (federal)	
	7.466,40	7.466,40	0	0	0	0	

O repasse será feito com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social. A parceria será formalizada através de aditamento ao Termo de Colaboração vigente, pressupondo a manutenção de todas as disposições contidas no Plano de Trabalho.

Permanecem todas as condições previstas no Ofício de Dispensa nº 517/2019, bem como as disposições do Termo de Colaboração.

Em caso de concordância, solicitamos a apresentação dos seguintes documentos,conforme orientações a seguir:

**I.**Ofício dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, com a anuência expressa do Dirigente da OSC às condições da prorrogação (conforme modelo de documento constante no Anexo I – Modelo A - impresso, assinado pelo(a) representante legal e escaneado em formato PDF);

**II.**Termo de ratificação ao Plano de Trabalho original (conforme modelo de documento constante no Anexo I – Modelo B- impresso, assinado pelo(a) representante legal e escaneado em formato PDF);

**III.**Plano de Aplicação dos Recursos e o Cronograma de Desembolso: preencher o Plano de Aplicação dos Recursos e o Cronograma de Desembolso no Sistema Informatizado de Prestação de Contas – PDC, no período de **21/12/2020 a 15/01/2021**. O sistema poderá ser acessado via rede mundial de computadores, por meio do navegador Mozilla Firefox, no endereço eletrônico<https://pdc-smcais.ima.sp.gov.br/>, mediante login e senha disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

**IV.**Declarações e comprovações e documentos, geradas ou escaneadas em formato PDF, conforme abaixo:

- Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtido na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php>;
- Declaração de não incidência nas vedações do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Anexo I - Modelo C);
- Declaração de inexistência das vedações previstas no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.215/2008 (Anexo I - Modelo D);
- Declaração de atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo I – Modelo E);
- Declaração de que a organização da sociedade civil não teve alterações em seu estatuto social (Anexo I – Modelo F).

Os documentos mencionados, em formato PDF, devem ser apresentados **até o dia 18/01/2021**, através de processo administrativo eletrônico, por meio do petiçãoamento INTERCORRENTE no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. O petiçãoamento intercorrente deve utilizar o número do processo eletrônico SEI referente à parceria vigente.

Salientamos a importância do cumprimento do prazo supracitado a fim de não comprometer a tramitação do processo administrativo, bem como a **necessidade de a OSC manter todas as certidões atualizadas** (de regularidade do FGTS, CND trabalhista, CND municipal, estadual, federal, sanções e CRC) e a regularidade na prestação de contas, para que seja possível efetuar a prorrogação da parceria.

As equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos estarão à disposição para os devidos esclarecimentos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANGELO COSTA, Secretário(a) Municipal em Exercício**, em 21/12/2020, às 09:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **3248789** e o código CRC **8EF1850B**.

PMC.2020.00002550-61

3248789v2